



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de clips e disponibilização de clipadoras cirúrgicas para cirurgia aberta e para cirurgia por vídeo laparoscopia em regime de comodato conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O HMAP é um hospital de grande porte onde contamos com 10 salas cirúrgicas para atendimento da demanda das especialidades de cirurgia geral, ortopedia, cirurgia pediátrica, cirurgias ginecológicas, além de outras cirurgias as quais necessitarão da utilização de clipadoras cirúrgicas, juntamente com os clips, para proporcionar segurança ao paciente visto ser material especial estabelecido como produto para saúde e ser utilizado na assistência em intervenções cirúrgicas para fechamentos de vasos ou outras estruturas tubulares. A clipadora cirúrgica consiste em uma haste aplicadora com cabos moveis e fixos. As garras do clipador são colocadas ao redor do vaso ou de outra estrutura tubular e o clipe é fechado, apertando-se os cabos do aplicador, o que fecha o vaso ou a estrutura. Um novo clipe é carregado manualmente para a garra do clipador quando os cabos estão na posição normal.
- 2.2. A aquisição pleiteada no objeto do presente Termo de Referência se justifica em razão da necessidade da disponibilidade do material com o menor preço e com a qualidade prevista, proporcionando a realização de procedimentos cirúrgicos, no centro cirúrgico do HMAP, conforme contrato de gestão 1095/2018.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de clips cirúrgicos e a disponibilização de clipadora cirúrgica, em regime de comodato, visando garantir o atendimento cirúrgico aos pacientes do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP.

a/







- 3.2. O relacionamento técnico entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria Técnica do HMAP, Gerência de Enfermagem, Gestor do Centro Cirúrgico e Gestor da Central de Material Esterilização designado pela CONTRATADA.
- 3.3. A relação Administrativa e Financeira entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio de setor específico designado pela Diretoria-Administrativa financeira do HMAP e o Gestor/Administrador designado pela CONTRATANTE.
- 3.4. As demais relações institucionais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por meio da Diretoria Geral do HMAP ou Diretores do IBGH e o Gestor/Administrador designado pela CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer clips para clipadoras cirúrgicas, nos tamanhos, pequeno, médio e grande devidamente registradas nos órgãos fiscalizadores, para realização das cirurgias que estão previstas no CONTRATO DE GESTÃO Nº1095/2018 SEL, que foi firmado entre o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH) e a Secretaria Municipal de Saúde -SMS de Aparecida de Goiânia.
- 4.2. A CONTRATADA deverá fornecer clipadoras cirúrgicas, em regime de comodato, nas quantidades e tamanhos necessários para realização das cirurgias que estão previstas no CONTRATO DE GESTÃO Nº.1095/2018 SEL, que foi firmado entre o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH) e a Secretaria Municipal de Saúde -SMS de Aparecida de Goiânia.
- 4.3. Os clips e as clipadoras cirúrgicas fornecidos pela CONTRATADA, deverão ter a sua especificação e quantidade atendidas integralmente podendo, em caráter eventual, serem ajustadas com aval da CONTRATANTE, desde que previamente autorizado.
- 4.4. Os clips e as clipadoras cirúrgicas, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser resistentes à corrosão, oxidação e à quebra quando no uso normal a que se destinam.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os clips e as clipadoras cirúrgicas deverão ser entregues no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia-HMAP localizado na Av. V005, 365-431 Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia Goiás (GO), CEP 74936-600.
- 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9









6.1. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 6.1.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização, acompanhamento e supervisão de todas as fases de execução da entrega dos clips e das clipadoras cirúrgicas em comodato disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.1.3 O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas caberá à Diretoria Técnica e Diretoria-Geral do CONTRATANTE, que será responsável por validar, pontuar, solicitar correções e outros que julgar, na fatura de pagamento dos serviços prestados.
- 6.1.4 Realizar o pagamento dos valores acordados à prestação dos serviços, após a entrega dos itens.
- 6.1.5 Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATADA para realização dos serviços contratados.
- 6.1.6 Realizar os descontos e multas de serviços não executados.
- 6.1.7 Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 6.1.8 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 6.1.9 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 6.1.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou no endereço de cobrança.
- 6.1.11 Comunicar, antecipadamente à CONTRATADA a ocorrência de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços.
- 6.1.12 A CONTRATANTE, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, art. 78, inciso XV, poderá rescindir o contrato em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega dos clips e das clipadoras cirúrgicas, em regime de comodato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se à:

7.1.1.Fornecer as clipadoras cirúrgicas em regime de comodato na quantidade suficiente para cobrir as necessidades do HMAP.

d







- 7.1.2. Fornecer todo o material em um prazo, não superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de finalização do certame e publicação de empresa vencedora.
- 7.2. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.
- 7.4. Assumir todos os custos com importação, transporte, frete e qualquer outro ônus desta natureza, para que ocorra a entrega dos materiais no HMAP.
- 7.5. Atender aos procedimentos internos da unidade.
- 7.6. Manter atualizada a documentação apresentada, devendo a CONTRATADA informar ao IBGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.
- 7.7. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados.
- 7.8. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 7.9. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS, ou outras obrigações legais que possam ser instituídas durante a vigência do contrato.
- 7.10. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 7.11.Desenvolver sua análise com confidencialidade e ética, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.
- 7.12. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- 7.13. Subsidiar a CONTRATANTE quando for necessário responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação e no tempo determinado pela CONTRATANTE.
- 7.14. Informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato, bem como, o número do Contrato de Gestão Nº 1095/2018 – SEL e a competência a que se refere o fornecimento.
- 7.15.Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.





 Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

- 7.17.Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante o fornecimento do material, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.
- 7.18.Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante o fornecimento dos clips e das clipadoras cirúrgicas.
- 7.19. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito do fornecimento dos clips e das clipadoras cirúrgicas.
- 7.20.Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 7.21.A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

8. PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1. A Proposta Técnica deverá ser enviada nos termos exigidos neste Termo de Referência, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- 8.2. Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo.
- 8.3.O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 8.4. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 8.5. A avaliação das propostas técnicas será feita com a observância no conjunto de melhor preço relativo aos serviços e estruturas ofertados.
- 8.6. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Termo de Referência.
- 8.7. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.
- 8.8. As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital.









- 9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.
 - 9.10.Os valores devem corresponder ao praticado no mercado, preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

- 9.1.O contrato terá período de vigência de 12 (doze meses) desde a sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.
- 9.2.Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao paciente.
- 9.3.Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE será notificado por escrito previamente com 30 dias. Nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir com a CONTRATADA independente de prévio aviso ou notificação.
- 9.4.Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.Da contratação:
- 10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.
- 10.1.2.O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, contratação parcial destes.
- 10.1.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.









ANEXO TÉCNICO

Para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer clips cirúrgicos sendo que as clipadoras cirúrgicas deverão ser em regime de comodato, esterilizáveis e compatíveis com os clips cirúrgicos.

Na tabela abaixo, especificamos o solicitado no Edital:

Descrição	Tamanhos	Quantidade	Descrição Completa	Apresentação	Local de Entrega
Clips Cirúrgicos para Clipadora	Grande	De acordo com a necessidade do hospital	Resistente à corrosão, oxidação e à quebra quando no uso normal a que se destinam.	Cxs com blister (06 clips por blister)	Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP
Clips Cirúrgicos para Clipadora	Médio	De acordo com a necessidade do hospital	Resistente à corrosão, oxidação e à quebra quando no uso normal a que se destinam.	Cxs com blister (06 clips por blister)	Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP
Clips Cirúrgicos para Clipadora	Médio- Grande	De acordo com a necessidade do hospital	Resistente à corrosão, oxídação e à quebra quando no uso normal a que se destinam.	Cxs com blister (06 clips por blister)	Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP
Clips Cirúrgicos para Clipadora	Pequeno	De acordo com a necessidade do hospital	Resistente à corrosão, oxidação e à quebra quando no uso normal a que se destinam.	Cxs com blister (06 clips por blister)	Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP











ARECIDA	Médio,	Em regime de	Resistente à		
Clipadora	Médio-	Comodato de	corrosão,	Esterilizável	Hospital Municipal de
Cirúrgica em	Grande,	acordo com a	oxidação e à		Aparecida de
aço inox	Grande e Pequeno	necessidade do hospital	quebra quando no uso normal a		Goiânia- HMAP

Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos a partir de uma previsão de consumo de 100 Clips mensal. Como margem de segurança foi utilizado o acréscimo de 20%, considerando o aumento na demanda das cirurgias para a unidade de Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia, 18 de janeiro de 2020.

Sérgio Alberto Cunha Vencio Diretor Técnico

CRM 6784

Hospital Municipal de Aparecida de Goiania

Sergio Vencio
Diretor Técnico
CRM: 6784/GO - HMAP
Hospiol Hunicipal de Aparecida de Guiánia - HMAP

Paulo Educate Lette Dins
Paulo Educate Administrativo Financiaio
Superintendente Administrativo Propulator 1004
Instituto escripto de Gessal Postulator 1004